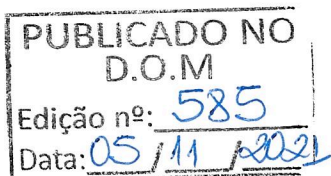




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.877, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021



**“INSTITUI INFORMATIVO ELETRÔNICO PARA DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DOS CONSELHOS DE DIREITOS OU DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**AUTORIA DO VEREADOR TARCÍSIO MOREIRA DE CARVALHO**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica instituído informativo eletrônico no site da Prefeitura do Município de Cajamar para divulgar as informações referentes aos Conselhos Municipais de Direitos ou de Políticas Públicas, sua composição atualizada, data de início e término do mandato da mesa diretora, data da próxima eleição, requisitos para a candidatura de interessados, datas de reuniões, pauta de discussão e ATAS de deliberação.

**§ 1º** A divulgação da composição do Conselho, deve conter o nome completo dos membros da mesa diretora, demais conselheiros, seus suplentes, e respectivas representações, além de formulário eletrônico ou e-mail para contato com o conselho.

**§ 2º** A publicação das datas de reuniões deverá ocorrer com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, e exibir o dia, mês, ano, horário, local e endereço onde acontecerá a reunião.

**§ 3º** Os processos eleitorais e/ou de inscrição para a participação nos Conselhos, assim como os critérios e requisitos para o pleito, deverão além de constar no informativo eletrônico, ser divulgados também nas redes sociais oficiais da Prefeitura do Município de Cajamar, quando iminentes.

**§ 4º** As ATAS de deliberações em reuniões dos Conselhos Municipais deverão ser divulgadas em até 2 (dois) dias úteis após a realização da reunião.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de novembro de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**KAUAN BERTO SOUSA SANTOS**  
Secretário Municipal de Modernização e Comunicação

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella